

publicação legal

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.**  
Praça Souza Naves, nº 2 Cx. P. nº 5 - CEP: 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR  
Fone/Fax (44) 3447-1298 - [www.maltoparanapra.pr.gov.br](mailto:www.maltoparanapra.pr.gov.br) / e-mail: [camara@maltoparanapra.pr.gov.br](mailto:camara@maltoparanapra.pr.gov.br)

**EDITAL Nº 18/2020**  
CONVOCAÇÃO – Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com fundamentos nos §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 18, parágrafo único, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária, no dia 14 de dezembro de 2020 às 17h.

ORDEM DO DIA: Iniciativa do Poder Executivo:

- Projeto de Lei nº 85/2020 – Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) que estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município de Alto Paraná para o exercício financeiro de 2021.
- Projeto de Lei nº 102/2020 – Dispõe sobre adequação da Lei nº 3.182/2020 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Alto Paraná, para o exercício 2021.
- Projeto de Lei nº 103/2020 – Dispõe sobre adequação do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2021.
- Projeto de Lei Complementar nº 07/2020 – Dispõe sobre regulamentação da instalação das normas e dos procedimentos a serem seguidos nos cemitérios e nas capelas mortuárias situadas no Município de Alto Paraná.
- Projeto de Lei Complementar nº 10/2020 – Define e inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Alto Paraná.

O Poder Legislativo toma público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 10 de dezembro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva  
Presidente

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**CONVITE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000; Torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 14 (segunda-feira) de dezembro de 2020, com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

**Programação:**

- 19:00 horas – Apresentação, Discussão e Análise da Proposta da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

**GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**DECRETO Nº. 0119/2020**

**SÚMULA:** Delega Poderes e Responsabilidade perante Agência Bancária para o Agente Político Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria perante ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;**

**DECRETA**

Art. 1º. – Designar o Agente Político Senhor REINALDO PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº. 3.742.123-5 e do CPF nº. 523.491.799-15, para responder em conjunto de duas assinaturas (prefeito e secretário de fazenda), movimentar todas as contas existentes ou que venham a ser abertas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.160.055/0001-33, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH, portador do RG nº. 10.035.305-9 e do CPF nº. 080.347.319-27.

Art. 2º. – O Fundo Municipal de Saúde de Mirador, sob o CNPJ: 09.160.055/0001-33 com sede na Avenida Frei Ulrico nº. 137, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira do Prefeito Municipal, Senhor REINALDO PINHEIRO DA SILVA, e do Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH.

Art. 3º. – FORMA DE MOVIMENTAÇÃO da conta e RELAÇÃO DE PODERES de movimentação: assinatura em conjunto (02) duas assinaturas com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPIANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL-RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO, CARTÃO TRANSPORTE, AUTORIZAR DÉBITOS/TRANSFERÊNCIAS MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FAZER TRANSAÇÕES ATRAVÉS DO PIX.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**  
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.760.000 - Fone: (044) 3431-8200 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisadonorte@paraisadonorte.pr.gov.br](mailto:paraisadonorte@paraisadonorte.pr.gov.br)  
<http://www.paraisadonorte.pr.gov.br>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3277/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Lacerio de Freitas Prefeito municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa CONTRATADA CAPEL ELÉTRICA EIRELI inscrita no CNPJ 21.056.639/0001-69 no valor de R\$ 13.122,43 (treze mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) cujo Objeto é a Aquisição de materiais para enfeites natalinos.

Paraisá do Norte, 11 de dezembro de 2020.

Lacerio de Freitas  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (030) 44 - 3434-1087  
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 028/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
CONTRATADA: EQUAGRI. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	CNPJ nº 77.310.589/0017-16

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 1200 HORAS DO TRATOR 7630 DESTA MUNICIPALIDADE

**VALOR:** R\$4.872,72 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**VENCIMENTO:** IMEDIATO

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (030) 44 - 3434-1087  
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 028/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
CONTRATADA: EQUAGRI. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	CNPJ nº 77.310.589/0017-16

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 1200 HORAS DO TRATOR 7630 DESTA MUNICIPALIDADE

**VALOR:** R\$4.872,72 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**VENCIMENTO:** IMEDIATO

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413  
CEP 87.860.000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87  
e-mail: [administracao@guaraaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guaraaca.pr.gov.br)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Elson da Silva Greb, ratifica a dispensa de licitação nº 31/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020
CONTRATADA: MARIDEBORA DECORACOES LTDA	CNPJ: 06.123.792/0001-78

**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE 03 (QUADROS) NEGROS DE FORMICA, VERDE COM LOUSA QUADRICULADAS, EM ATENÇÃO À PRÉ-ESCOLA PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ.

**Valor:** R\$ 4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

**Foro:** Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Guaiaraçá, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2020

Elson da Silva Greb  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 7697529-0001-10

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E C. A. ARAUJO TELEFONIA - CNPJ: 06.116.225/0001-94**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018-PMSPPR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO PABX, INCLUINDO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

**RECURSOS:** PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS  
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSO JURÍDICA.

**Cláusula Primeira** – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/12/2020 à 03/12/2021 aplicando-se tão somente o reajuste inflacionário INPC, que no acumulado de 12 meses com soma de 4,77% nos valores do contrato original, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Central PABX 04TR, 12 RM, equipada com terminal telefonista, placa auto-atendimento personalizada, placa de identificação, software tarifação telefônica, incluso de manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais.	MÊS	12	629,94	7.559,28
2	Locação de Central PABX 04TR, 12 RM, equipada com terminal telefonista, 08 aparelhos telefônico de mesa fixo, com manutenção preventiva e corretiva quando necessário sem custos adicionais.	MÊS	12	444,03	5.328,36
				<b>TOTAL</b>	<b>12.887,64</b>

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de dezembro de 2018.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2020.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 94/2020 – ORINDO DO PREGÃO ELETRONICO 41/2020.**  
PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO DO NOROESTE PARANAVAI NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, PÁGINA 04, Edição 18.679.

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:  
ONDE SE LÊ: este contrato vigerá até 31 de dezembro de 2020.  
LEIA-SE: este contrato vigerá até 30 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980-000 - Fone: (030) 44 - 3434-1087  
E-mail: [licitacao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaunadosul.pr.gov.br)

**EXTRATO DO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**ESPÉCIE:** Contrato 48/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR  
**REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI-ME - CNPJ: 01.599.452/000164.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar o prazo de vigência do contrato originalmente firmado para 31 de dezembro de 2021. Fundamenta-se, o presente aditivo, no disposto no art. 65, alínea "a" e "b" e c.c art. 57, § 1º Da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2020.

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2019**  
PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO DO NOROESTE PARANAVAI NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020, PÁGINA 11.

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:  
ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, PARA DIESEL E MAQUINAS DE DIVERSO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.

LEIA-SE: FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (030) 44 - 3434-1087  
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 29/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
CONTRATADA: SERVOPVA S.A COMERCIO E INDUSTRIA	CNPJ nº 76.564.624/0013-37

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000KM DO VW/GOL 1.0 OL, MCA PLACA BDN-8152 ANO 2019/2020, DESTA MUNICIPALIDADE

**VALOR:** R\$1.058,81 (Um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

**VENCIMENTO:** IMEDIATO

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (030) 44 - 3434-1087  
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 31/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI - ME	CNPJ nº 04.158.490/0001-00

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para a Virada do ano 2020/2021 (no município de Itaúna do Sul-PR)

**VALOR:** R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

**VENCIMENTO:** IMEDIATO

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 7697529-0001-10

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – PMSPPR**  
IDEIUSO Nº 2020/201  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2020  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETECTORA: TECTORNER-RECARGA DE TONER LTA-EP, CNPJ: 01.027.088/0001-06

01 - Do objeto e valor: Registro de Preços de toners e cartuchos compatíveis novos, remanufaturados, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de forma parcelada. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23415	Cartucho Remanufaturado 664XL BK - Mínimo 20 ml - HP Deskjet	uni	24	R\$ 74,30	1.783,20	TECTORNER TEC-664XL BK
2	23416	Cartucho Remanufaturado 664XL Color - Mínimo 18 ml - HP Deskjet	uni	24	R\$ 96,87	2.324,88	TECTORNER TEC-664XL COLOR
3	23417	Cartucho Remanufaturado 122XL BK - Mínimo 25 ml - HP Deskjet 3050	uni	16	R\$ 70,54	1.128,64	TECTORNER TEC-122XL BK
4	23418	Cartucho Remanufaturado 122XL Color - Mínimo 15 ml - HP Deskjet 3050	uni	16	R\$ 79,94	1.279,04	TECTORNER TEC-122XL COLOR
5	23419	Cartucho Remanufaturado 60XL BK - Mínimo 25 ml - HP Deskjet F4580	uni	8	R\$ 48,67	389,36	TECTORNER TEC-60XL BK
6	23420	Cartucho Remanufaturado 60XL Color - Mínimo 15 ml - HP Deskjet F4580	uni	8	R\$ 77,12	616,96	TECTORNER TEC-60XL COLOR
7	23421	Cartucho Remanufaturado 662XL BK - Mínimo 20 ml - HP Deskjet 1516	uni	8	R\$ 43,25	346,00	TECTORNER TEC-662XL BK
8	23422	Cartucho Remanufaturado 662XL Color - Mínimo 15 ml - HP Deskjet 1516	uni	8	R\$ 63,77	510,16	TECTORNER TEC-662XL COLOR
9	23423	Cartucho Remanufaturado 901 Black - Mínimo 25 ml - HP Officejet 4500	uni	8	R\$ 70,54	564,32	TECTORNER TEC-901 BK
10	23424	Cartucho Remanufaturado 901	uni	8	R\$ 73,36	586,88	TECTORNER TEC-901

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	23426	Color - Mínimo 15 ml - HP Officejet 4500	uni	12	R\$ 46,08	552,96	TECTORNER TEC-TN1060
12	23427	Toner Remanufaturado TN650 - Mínimo 180 gramas - Brother 8050 DN	uni	12	R\$ 64,89	778,68	TECTORNER TEC-TN650
13	23428	Toner Remanufaturado TN2340/TN2370 - Mínimo 100 gramas - Brother 2320D	uni	12	R\$ 64,89	778,68	TECTORNER TEC-TN2340
14	23429	Toner Remanufaturado Q2612A - Mínimo 150 gramas - HP 1020	uni	12	R\$ 46,08	552,96	TECTORNER TEC-Q2612A
15	23430	Toner Remanufaturado CB435A - Mínimo 120 gramas - HP 1006	uni	48	R\$ 79,94	3.837,12	TECTORNER TEC-CB435A
16	23431	Toner Remanufaturado CE285A - Mínimo 120 gramas - HP 1102w	uni	48	R\$ 46,08	2.211,84	TECTORNER TEC-CE285A
17	23432	Toner Remanufaturado 052804 - Mínimo 160 gramas - HP P2035/m401	uni	84	R\$ 70,54	5.925,36	TECTORNER TEC-05A
18	23433	Toner Remanufaturado CF2340 - Mínimo 160 gramas - HP m402	uni	108	R\$ 93,96	10.147,68	TECTORNER TEC-CF2340
19	23434	Toner Remanufaturado 604H - Mínimo 180 gramas - Fotocoductor 5002 - Lexmark 3100d	uni	12	R\$ 178,70	2.144,40	TECTORNER TEC-604H
20	23435	Toner Remanufaturado D101S - Mínimo 100 gramas - Samsung 2165 W	uni	36	R\$ 83,70	3.013,20	TECTORNER TEC-D101S
21	23436	Toner Remanufaturado ML2850/2851 - Mínimo 160 gramas - Samsung 2851ND	uni	24	R\$ 67,26	1.614,24	TECTORNER TEC-ML2850
22	23437	Toner Remanufaturado CF 410 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	uni	10	R\$ 102,80	1.028,00	TECTORNER TEC-CF410
23	23438	Toner Remanufaturado CF 411 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	uni	6	R\$ 121,32	727,92	TECTORNER TEC-CF411
24	23439	Toner Remanufaturado CF 412 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	uni	6	R\$ 121,32	727,92	TECTORNER TEC-CF422
25	23440	Toner Remanufaturado CF 413 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	uni	6	R\$ 121,32	727,92	TECTORNER TEC-CF413
26	24217	Toner Remanufaturado UNI	36	R\$	3.117,24	TECTORNER	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
27	24218	1105A - Mínimo 120 gramas - HP M135w	UNI	12	R\$ 112,86	1.354,32	TECTORNER TEC-58X
28	24219	Toner Remanufaturado CF217A - Mínimo 90 gramas - HP M102w	UNI	12	R\$ 102,51	1.230,12	TECTORNER TEC-CF217A
					<b>TOTAL:</b>	<b>50.000,00</b>	

02 - Validade: 12 (doze) meses.  
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (030) 44 - 3434-1087  
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 030/2

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS****DECRETO N.º 242/2020**

SUMULA: Exonera todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão a partir do dia 31 de Dezembro de 2020 conforme quadro demonstrativo abaixo:

JOAO VALINI NETO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
JULIANO CERVANTE P. DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
MARIA IZABEL P. CORDEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE
MAYSA MASSUMI SUGUIYAMA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
MURILO RODRIGUES CALDEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SOELI AP. MANGANELLI PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADRIANA MUNIZ FAQUINI COUTO	COORDENADOR DO CRAS
ALCIDES VICENTE	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CESAR AUGUSTO BORGHI	DIRETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
DANIEL MIRANDA DOS SANTOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INTERNA
ELIANE COSTA X. DUTRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/CONVENIOS
MARCOS ANTONIO CARDOSO	COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS
MONICA MARCELA DA S. RIBEIRO	COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA
NAYARA TAZIANY P. DA S. EVARISTO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS
SELMA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SILMARIA DA SILVA	DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL
VILSON DE SOUZA	DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10/12/2020).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**Estado do Paraná  
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Cx. Postal 01 – CEP. 87.930.000  
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL 07/220-PMQN

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020**  
1º ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP 87.930-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato Prefeito Sr. ANTONIO NORBERTO RUZATO ROSSI, brasileiro, portador do CPF nº 308.560.949-00 e Cédula de Identidade RG 1.859.639-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado empresa CAVALLARI MOTORES E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, Av. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 - CEP. 86079180- bairro: JARDIM PACAEMBU, Londrina/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), Processo Administrativo nº 59/2020 acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 17/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE META, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Fica acertado entre as partes o aumento de meta de 25% do item 01 do lote 27 da Ata de Registro 20/2020 referente a Pregão Presencial 07/2020, passando o valor do contrato original R\$ 392.900,00 ( Trezentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos Reais) para R\$ 399.920,00 ( Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais), devido ao acréscimo de R\$ 7.020,00 ( Sete Mil e Vinte Reais).**CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS**  
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2020/2020.  
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**  
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência do contrato original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.  
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 11 de Novembro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE  
CONTRATANTECAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS  
ELTON CAVALARI  
CONTRATADO**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000**DECRETO N.º 241/2020**

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município n.º. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1.º-A,  
**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 13.000,00 (treze mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
OS.003.12.365.0012.2018	Secretaria de educação, cultura, esporte e lazer		
05.003.12.365.0012.2018	Manutenção das atividades da pré-escola		
Red. 112.13.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	103	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$. 13.000,00</b>

Art. 2.º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
OS.003.12.365.0012.2018	Secretaria de educação, cultura, esporte e lazer		
05.003.12.365.0012.2018	Manutenção das atividades da pré-escola		
Red. 112.13.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$. 13.000,00</b>

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 10 de dezembro de 2020.

**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 0111/2018 – ID 1305

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: R. A. BERTELLI ENCADERNACÕES - ME

CNPJ/MF N.º 08.766.492/0001-32

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de valor dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de R\$191,86 (cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) no valor original do contrato.

**CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 057/2018.

Mirador, 08 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 162/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min horas, do dia 28 de dezembro de 2020, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregoeiro, designado através da Portaria n.º. 169/2020 receberá para abertura e julgamento os envelopes “1” e “2”, contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES E UMIDIFICADORES PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo critério menor preço POR ITEM, objeto do presente Edital.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: [www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao](http://www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tamboara-PR, 11 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	300	DATA	10	12	2020
FAVORECIDO					MARCELO DIAS
DESTINO VIAGEM					CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE HELIO DE OLIVEIRA FARIAS E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS E M CURITIBA-PR.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	13-dez-20	12:00			horas
RETORNO	14-dez-20	23:00			horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				1	330,25
VALOR TOTAL CONCEDIDO					330,25
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

**NEILA DE FÁTIMA LUIZ FERNADES**  
PREFEITA MUNICIPAL**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	301	DATA	10	12	2020
FAVORECIDO					VALDINEI MATANOVIC
DESTINO VIAGEM					CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE MENOR FILHA DE ANA CAROLINA ZORDAN PARA REALIZAR EXAMES TESTE DO SUOR NA FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL-FEPE NO DIA 15/12/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	14-dez-20	12:00			horas
RETORNO	15-dez-20	23:00			horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				1	330,25
VALOR TOTAL CONCEDIDO					330,25
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

**NEILA DE FÁTIMA LUIZ FERNADES**  
PREFEITA MUNICIPALPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: RG2S Distribuidora de medicamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 31.905.076/0001-90.

DOMICÍLIO: Rua Minas Gerais , 370 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, do Processo 298/2020 nº 122/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 56.830,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTERG2S Distribuidora de medicamentos LTDA  
NARCISO JOSE ROISANI  
CONTRATADO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 28.643.008/0001-95.

DOMICÍLIO: AV ADÃO WELKER 104,, 104 - CEP: 99740000, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, do Processo 298/2020 nº 122/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 73.685,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTESANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALAR EIRELI  
VÁNIA SZYMANSKI  
CONTRATADO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: A. D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 10.749.758/0001-80.

DOMICÍLIO: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 TERREO - CEP: 87710040 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavai/PR.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, do Processo 298/2020 nº 122/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTEA. D. DAMINELLI - EIRELI  
ALINE DIAS DAMINELLI  
CONTRATADO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 24.586.988/0001-80.

DOMICÍLIO: RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas/PR.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, do Processo 298/2020 nº 122/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 163.559,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTECIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP  
RENAN DIEGO RODRIGUES SALA  
CONTRATADOPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 25.279.552/0001-01.

DOMICÍLIO: R. PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, do Processo 298/2020 nº 122/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 30.072,00 (Trinta Mil e Setenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTEDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES  
MAICON LUIZ LINS BACKES  
CONTRATADO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 09.204.127/0001-05.

DOMICÍLIO: RUA GOV. NEY BRAGA , 4335 - CEP: 87501330 - BAIRRO: ZONA II, Umuarama/PR.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, do Processo 298/2020 nº 122/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTEPOLLO HOSPITALAR LTDA. EPP  
LENIR GREGANINI CARMONA  
CONTRATADO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CES

PROCESSO ADM. Nº 202/2020  
FLS Nº:  
ASSINATURA:

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGO ELETRÔNICO Nº: 75/2020-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2020  
Pregão Eletrônico Nº. 75/2020  
CONTRATO Nº 281/2020

**CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , conforme detalhado no anexo I termo de referência**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/ME nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, com sede Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-060, na cidade de Maringá PR, representada neste ato por sua procuradora Sra. CRISTHANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF nº 033.504.349-67, portadora do RG 7.758.318-1 SSP-PR, residente e domiciliada em Maringá PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato/ata de registro de preço em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico SRP nº 75/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , conforme detalhado no anexo I termo de referência

Item 1: kit merenda

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	36626	achocolado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, extrato de leite, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a, d) estabilizante contém glúten. embalagem contendo legislação vigente em 20g deve conter 80 kcal, 19g de cho. 05 g de proteínas, 28 mg de açúcar; embalagem: 400 gramas - referência: nestlé, zaeli, nescau, toddy.	unidade	600	R\$ 3,02	1.812,00	la rend
2	36627	açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 02 kg - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 12 meses na data de entrega; e	unidade	600	R\$ 4,79	2.874,00	doouo

suas condições deverão estar de acordo com a resolução rde 271/05, rde 12/01, rde 259/02, rde 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela anvisa- referência: aresta, cristallum, campo alegre

3 36628 bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 400 gramas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante: óxido de zinco, alérgicos: contém derivados de trigo, de leite, de cevada e de soja, prazo de validade: 12 meses. informação nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas; gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gorduras trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata)

4 36629 bolacha doce tipo massena mínimo de 400 gramas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha: protease e metabisulfito de sódio e aromatizante. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo e soja, prazo de validade: 12 meses. informação nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas; gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gorduras trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg.

5 36630 extrato de tomate concentrado mínimo 850 gramas, - produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada (quero, knorr, elefante, fugim)

6 36631 feijão cariquinho 01 kg tipo 1 cariço; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofoados, ácidos, germínicos e carunchados; embalagem primária saço plástico atóxico hermeticamente fechado, com

validade mínima de 05 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rde 259/02, rde 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas; gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gorduras trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. referência: nené, ueda, dona benta, buogo

7 36632 fubá de milho embalagem de 01 kg (yoki, poligrans, sinhá, zaeli)

8 36633 gelatina em pó com corantes naturais, sabores variados embalagem aprox. 75 grs po/preparo de gelatina; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rde 273/05, rde 12/01, rde 259/02, rde 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 10 meses na data de entrega;

9 36634 macarrão padre nosso (picado) – com ovos, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, prazo de validade: 24 meses. informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. referência: renata, floriani, galo

10 36635 macarrão tipo parafuso –de sêmola, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. contém glúten. alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. pode conter soja. prazo de validade: 24 meses. informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. referência: renata,

11 36636 floriani, galo, parati milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária saço plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rde 259/02, rde 360/03, rde 14/14, rde 07/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas; gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gorduras trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinhá, zaeli, kisabou)

12 36637 óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml - (0% gordura trans; sem colesterol) como todo óleo vegetal; não contém glúten; 100% óleo de soja - não contém lactose. informação nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas; gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gorduras trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina e 1 a 2 mg de te. referência: coamo, lizão de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml - (0% gordura trans; sem colesterol) como todo óleo vegetal; não contém glúten; 100% óleo de soja - não contém lactose. informação nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas; gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gorduras trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina e 1 a 2 mg de te. referência: coamo, lizão

13 36638 ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca, sem trincas, em perfeitas condições estruturais, padronizadas.

14 36639 sal refinado iodado - embalagem de 01 kg sal iodado,

		embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.			1,08	
15	36640	tomate in natura - longa vida (carmem), de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	kg	600	R\$ 6,02	3.612,00 coasa maringa
					total:	37.902,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato/ata de registro de preço, assim como ao Edital nº 75/2020 – pregão eletrônico, observadas às especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 37.902,00 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato/ata de registro de preço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato/ata de registro de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/ME nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato/ata de registro de preço, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato/ata de registro de preço, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato/ata de registro de preço.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 75/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato/ata de registro de preço, são provenientes de todas as Secretarias, conforme a utilização.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preço as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega do produto devidamente embalado.

4.1.1. Após recebimento da requisição a empresa contratada terá 10 dias para a entrega no endereço indicado na requisição de compra;

4.1.2. Qualquer despesa gerada pelo produto até o endereço indicado é por conta da contratada sem ônus para o Município;

4.1.3. Caso o produto apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído sem qualquer acréscimo de valor;

4.1.4. A empresa deverá dar garantia do produto.

4.2 O prazo de vigência do presente contrato/ata de registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato/ata de registro de preço nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato/ata de registro de preço;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2020, durante a vigência do Contrato/ata de registro de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato/ata de registro de preço poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato/ata de registro de preço.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato/ata de registro de preço, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até à data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato/ata de registro de preço será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 19, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/ata de registro de preço, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Ca Postal 61- CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [analtop@altoparana.pr.gov.br](mailto:analtop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

### LEI Nº 3.216/2020

Dispõe sobre a contratação de pessoal pelo Poder Executivo do Município de Alto Paraná, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Alto Paraná poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta lei.

§ 1º Para fins da contratação a que se refere o caput, entende-se como de excepcional interesse público a situação que demande urgência no recrutamento de mão de obra para assegurar a prestação regular ou a continuidade de serviço público essencial e que não possa ser atendida com o quadro de pessoal permanente de que dispõe a Administração Pública Municipal, ou aquela que, por sua transitoriedade e/ou excepcionalidade, não justifique a admissão de pessoal em caráter permanente.

§ 2º É admissível a contratação temporária de servidores para o desempenho de atividades de caráter regular ou permanente pelo tempo estritamente necessário ao atendimento da demanda de pessoal gerada pelo afastamento ou desligamento do servidor efetivo do serviço público ou ainda para suprir a carência ou insuficiência de profissionais em situações excepcionais e/ou imprevisíveis, devidamente justificadas, desde que observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

§ 3º Fica vedada a contratação temporária de servidores nas hipóteses em que o déficit ou a falta de mão de obra supra previstas com o retorno ao órgão ou entidade de origem de servidores eventualmente cedidos ou em gozo de licença para trato de interesse particular, bem como quando seja possível a revisão de readaptações que permita o retorno à função original.

§ 4º Não serão deferidas as licenças para trato de interesse particular e prêmio, nas hipóteses em que houver déficit ou falta de mão de obra que exija a necessidade de contratação temporária.

§ 5º A contratação a que se refere esta lei somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de a Administração suprir a necessidade temporária com o pessoal do seu próprio quadro permanente e desde que não haja candidatos em número suficiente aprovados em concurso aguardando nomeação, nos casos em que a demanda de pessoal seja permanente.

§ 6º No caso de contratação temporária de servidores para suprir carência ou eventual necessidade de pessoal para o desempenho de serviços públicos essenciais e contínuos, fica o órgão ou entidade contratante, caso haja vaga, obrigado a instaurar processo administrativo para lançamento do edital do concurso público para substituição da mão de obra temporária.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, caso não exista vaga, fica o órgão ou entidade contratante obrigado a elaborar projeto de lei para criação das vagas existentes para a substituição da mão de obra temporária.

§ 8º Na hipótese dos §§ 6º e 7º, os contratos temporários de trabalho deverão ser celebrados ou prorrogados pelo prazo estritamente necessário à conclusão do concurso público e ainda com cláusula assecuratória do direito antecipado de rescisão, para o caso de vir a ser ultimado o concurso público respectivo antes do fim do prazo previsto para a duração do contrato.

§ 9º Fica a Administração autorizada a realizar processo seletivo simplificado voltado exclusivamente à formação de cadastro de reserva, visando a atender a situações futuras e incertas ou, ainda, previsíveis, porém episódicas, de ausência ou insuficiência de profissionais permanentes para a prestação de serviços públicos essenciais ou inadiáveis, cuja descontinuidade ou postergação possam acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.

§ 10. Fica resguardado o direito de preferência dos candidatos aprovados em concurso público, inclusive daqueles que se encontrem em cadastro de reserva, à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado, desde que a demanda de pessoal seja permanente.

§ 11. A contratação temporária de servidores pelo Município somente é possível se o servidor permanecer subordinado ao órgão público ou entidade pública municipal contratante.

Art. 2º Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada função para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

§ 1º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 2º As pessoas com deficiência deverão comprovar o tipo e grau da deficiência, por meio de laudo médico, no qual conste expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 3º Os procedimentos para as contratações de pessoas com deficiência, bem como a avaliação da capacidade funcional dos candidatos assim inscritos, deverão ser definidos no edital de processo seletivo simplificado pelo órgão ou pela entidade promotor do certame.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo caráter transitório, não possa ser satisfeita pela Administração com o contingente de servidores efetivos disponível no momento de sua ocorrência.

§ 1º Consideram-se como voltadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

- ao atendimento de situações de calamidade pública, assim caracterizadas aquelas reconhecidas anormal e extraordinariamente, decorrentes de desastres naturais ou provocados, a exemplo de inundações, deslizamentos, deslizamentos, demoramentos, incêndios, em que a capacidade do Poder Público de agir com o quadro de profissional existente resta seriamente comprometida, demandando o reforço no número de servidores;

II - ao combate a surtos, pandemias, epidemias e a doenças endêmicas sazonais;

III - à reposição numérica de pessoal para o desempenho de atividades administrativas regulares ou de rotina, que não possam sofrer solução de continuidade, em situações episódicas ou definitivas, previsíveis ou imprevisíveis, de afastamento de servidores efetivos do serviço público ou de vacância de cargo ou emprego público, caso em que não haverá aumento do número de servidores trabalhando para o Poder Público, mas simples substituição temporária de mão de obra até o retorno do servidor titular ou ulterior realização de concurso público, conforme o caso;

IV - ao suprimento de pessoal ocupação de cargo efetivo, nos casos de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, readaptação, afastamentos do serviço público por prazo superior a 15 (quinze) dias em razão da concessão de licenças obrigatórias;

V - ao suprimento de pessoal ocupação de cargo efetivo, nos casos de vacância definitiva, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso;

VI - à admissão de professor substituto ou equivalente:

a) para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, afastamento da regência de classe para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada ou para compor equipes de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, capacitação, afastamentos ou gozo de licenças de concessão obrigatória;

b) para atender à demanda de matrículas em quantidade superior à inicialmente disponibilizada na rede pública municipal de ensino;

c) para atender à demanda de matrículas resultantes da expansão da rede pública municipal de ensino, até a realização de concurso público.

VII - a assegurar a adequada prestação de serviço público essencial e o respeito à continuidade do serviço público, nos casos:

a) de ausência do cargo correspondente no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade interessadas, hipótese em que deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal projeto de lei prevendo a criação do cargo respectivo para a Câmara de Vereadores, concomitantemente à abertura do processo seletivo simplificado;

b) em que o número de candidatos aprovado em concurso não lograr preencher todas as vagas disponibilizadas em edital, restando cargos ou empregos não providos;

c) em que não for possível aguardar a realização de novo concurso para o provimento de cargos ou empregos públicos, sob pena de redução ou paralisação imediata do serviço, com risco de dano grave e irreparável à vida, à saúde e à segurança das pessoas, ao patrimônio público municipal e ao meio ambiente natural;

d) de ausência ou insuficiência de servidores efetivos para o exercício de atividades-fim, voltadas ao atendimento direto ao público, nas áreas de saúde, assistência social e educação, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos restrita ao provimento dos cargos públicos correspondentes mediante concurso público, que deve ser promovido de forma imediata.

VIII - a viabilizar a implantação imediata de um novo serviço, imposto por força de decisão judicial ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

IX - a garantir a execução de atividades administrativas relevantes e inadiáveis, pelo tempo necessário à criação de cargos de provimento em comissão e/ou à realização de concurso público, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, vedada a contratação temporária para carreiras típicas de Estado;

X - a seleção de pessoal para atuar em projetos, programas ou ações governamentais financiados com recursos estaduais, federais e/ou de organismos internacionais, que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal, ou, ainda, para a execução de convênios ou outros negócios jurídicos congêneres que envolvam transferência de recursos financeiros ao ente público municipal competente, com vistas à consecução dos fins visados com a avença, defendendo-se os contratos de trabalho temporários automaticamente com o término da vigência do ajuste;

XI - à implementação de projetos, programas ou atividades criadas pelo próprio Município, com prazo determinado de duração, que não possam ser atendidos pelo quadro permanente;

XII - a suprir a inexistência ou insuficiência de servidores efetivos em condições de dar continuidade a serviços públicos essenciais ou inadiáveis, nos casos em que houver determinação, proveniente dos órgãos de controle externo ou ainda do Poder Judiciário, dirigida à Administração Pública, de sustação ou anulação de procedimentos seletivos ou ainda de desligamento de contratos, convênios ou de quaisquer outras avenças que tenham por objeto a prestação de serviços, durante o período estritamente necessário à regularização da situação ou até a realização de concurso público, conforme o caso;

XIII - ao cadastramento, recenseamento, atualização cadastral e à realização de pesquisas e estudos específicos voltados ao levantamento de dados e informações considerados necessários à formulação ou aprimoramento de políticas públicas governamentais, desde que tais atividades não sejam habituais e inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade contratantes, mas simplesmente esporádicas;

XIV - à implementação de projetos, programas ou ações governamentais cuja operacionalização seja mediante convênio ou instrumento congêneres com outros entes que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal que não possam ser atendidos pelo quadro permanente, especialmente na área de segurança pública.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, a Administração, excepcionalmente, poderá prescindir da realização de processo seletivo simplificado, caso o tempo estimado para a sua conclusão não se revele compatível com a urgência no recrutamento de pessoal temporário, desde que adotado algum critério objetivo e imparcial de escolha.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração fica obrigada a inserir nos contratos temporários de trabalho cláusula assecuratória do direito antecipado de rescisão, bem como promover o processo seletivo simplificado caso a necessidade perdure por tempo superior ao estimado para a realização do processo de seleção.

§ 4º Nas hipóteses que demandem concurso público, a abertura de processo voltado à sua realização deverá ocorrer concomitantemente à abertura do processo administrativo de contratação temporária.

§ 5º As hipóteses autorizativas da contratação temporária arroladas na presente lei deverão ser interpretadas restritivamente, não podendo haver desvio de finalidade na aplicação da lei ou burla à regra do concurso público.

§ 6º As contratações temporárias deverão perdurar pelo tempo estritamente necessário ao atendimento da situação excepcional autorizada, cabendo ao órgão ou entidade interessadas justificar a necessidade da contratação, enquadrando a hipótese concreta em um dos permissivos legais constantes do § 1º do presente artigo.

Art. 4º A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser iniciada com a abertura de processo administrativo, que conterá, obrigatoriamente:

I - justificativa da necessidade da contratação, com a exposição sucinta dos motivos determinantes da admissão de pessoal temporário ao serviço público;

II - indicação da específica hipótese legal autorizativa em que se enquadra a contratação temporária pretendida;

III - demonstração de que a necessidade de contratação temporária não resulta da falta de planejamento ou de desídia administrativa, mas de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível porém inevitável;

IV - indicação da quantidade de agentes que serão contratados, das funções que serão exercidas e do valor da remuneração, com as devidas justificativas;

V - comprovação pelo órgão ou entidade interessada da inexistência de servidores cedidos, em gozo de licença para trato de interesse particular, ou com possibilidade de revisão de readaptações, em condições de suprir a necessidade administrativa a ser satisfeita com a contratação da mão de obra temporária;

VI - indicação da específica dotação orçamentária que suportará a despesa com a contratação temporária;

VII - edital de processo seletivo simplificado e minuta do contrato que será celebrado;

VIII - referência ao número do processo administrativo de concurso público, nas hipóteses em que a validade da contratação temporária esteja condicionada à concomitante abertura de concurso público para a substituição dos servidores temporários;

IX - pareceres jurídico, contábil e financeiro;

X - aprovação prévia pelo Secretário da pasta;

XI - observância dos requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado, ao qual deverá ser dada ampla divulgação prévia, por meio da publicação de edital.

§ 1º A admissão de pessoal se dará segundo critérios objetivos e imparciais de escolha, compatíveis com a natureza e a complexidade das funções a serem desempenhadas.

§ 2º É vedada a inclusão no edital de critérios que restrinjam indevidamente o universo de participantes, violem a isonomia, criem discriminações odiosas ou que importem em favorecimento indevido, especialmente a vedação constante do art. 19, III, da Constituição Federal.

§ 3º O processo seletivo simplificado a que faz referência o caput deste artigo deverá ser divulgado mediante publicação do extrato do edital no veículo de comunicação de atos oficiais do município, sem prejuízo da publicação em outros meios de comunicação, a critério do órgão ou entidade contratante.

§ 4º O extrato do edital deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - o objeto da contratação temporária com a indicação das funções a serem preenchidas;

II - o prazo de inscrição no certame;

III - o local em que o edital pode ser acessado na íntegra.

§ 5º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada na internet, na página do órgão ou entidade promotora do certame, e poderá estar disponível em meio físico na sede do órgão ou entidade contratante, para consulta por todos os eventuais interessados.

§ 6º O edital de processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I - o objeto da contratação temporária;

II - o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

III - o prazo de duração do contrato a ser celebrado, que deverá ser fixado de acordo com as circunstâncias determinantes da contratação temporária, observado em qualquer caso o disposto no artigo 9º desta lei;

IV - a qualificação técnica, habilitação profissional específica e/ou nível mínimo de escolaridade exigidos do servidor a ser contratado, desde que compatíveis com a natureza da função a ser desempenhada;

V - os critérios objetivos de seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

VI - o número de vagas a ser preenchido;

VII - a função e a carga horária;

VIII - o salário base mensal e as demais vantagens asseguradas aos contratados;

IX - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário;

X - a indicação da rubrica orçamentária que fará face à despesa.

§ 7º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.

§ 8º Os candidatos a que faz referência o parágrafo anterior, poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

§ 9º A contratação de candidatos aprovados fora do número de vagas, isto é, em cadastro de reserva, ficará sujeita ao limite de prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º Encerrado o processo seletivo simplificado, deverá haver a publicação no veículo de comunicação de atos oficiais do município da relação nominal dos candidatos aprovados, dentro e fora do número de vagas.

Art. 7º As contratações deverão ser precedidas de publicação no veículo de comunicação de atos oficiais do município do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:

I - o nome do contratado;

II - local de lotação;

III - prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;

IV - função e remuneração mensal;

V - previsão total da despesa com o contrato, incluindo décimo terceiro salário, férias e contribuição previdenciária;

VI - de forma circunscrita, os motivos que determinaram a contratação.

Parágrafo único. Os atos de contratação e de rescisão deverão ser encaminhados nos prazos previstos na legislação própria para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos para a contratação:

I - ser brasileiro;

II - possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;

III - estar quite com as obrigações eleitorais;

IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VII - possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;

VIII - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

IX - não ser aposentado por invalidez;

X - não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.

§ 2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premissa administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

Art. 9º As contratações de que trata esta lei serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de até 01 (um) ano, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 03 (três) anos, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado.

Art. 10. As contratações por prazo determinado efetuadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Paraná regem-se exclusivamente por esta lei, havendo aplicação subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT em caso de omissão.

Art. 11. O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná aplica-se apenas nos casos de previsão expressa nesta lei.

Art. 12. O servidor admitido ao serviço público em caráter precário desempenha função pública, não ocupando cargo ou emprego público, inexistindo ato de nomeação e posse.

Art. 13. O pessoal contratado com base nesta lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o § 13 do artigo 40 e o artigo 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 14. O pessoal contratado nos termos desta lei fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do tempo constitucional.

§ 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do tempo constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do tempo constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º No caso de extinção do contrato de trabalho pelo decurso do prazo ou por iniciativa do servidor, o contratado fará jus ao recebimento de férias proporcionais, acrescidas do tempo constitucional, e de décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 por mês de efetivo exercício.

§ 4º O contratado temporário cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por cometimento de falta grave, nos termos do artigo 25 desta lei, não fará jus ao recebimento de férias proporcionais, nem tampouco ao décimo terceiro salário proporcional ou ainda à remuneração de cinto indenizatório de que trata o artigo 24, § 2º, desta lei, mas apenas à remuneração correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

§ 5º O procedimento de concessão de férias observará o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto 5.452/43.

Art. 15. A carga horária exigida dos contratados temporários não poderá ser superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º O comparecimento do contratado temporário ao serviço público deverá ser objeto de controle de frequência, preferencialmente por meio de registro eletrônico de ponto.

§ 2º O horário de trabalho deverá ser fixado no contrato de trabalho, em função da necessidade do serviço e respeitada a jornada semanal fixada no Edital.

§ 3º O edital do processo seletivo simplificado poderá prever o regime de escala de serviço ou plantão, desde que respeitada a carga horária máxima prevista no caput.

Art. 16. O contratado temporário não fará jus ao piso salarial da categoria profissional na qual se enquadra, mas à remuneração que vier a ser fixada no edital de processo seletivo simplificado, conforme as disponibilidades orçamentário-financeiras municipais, sendo-lhe assegurado apenas o direito à percepção do salário mínimo nacional fixado em lei.

Art. 17. O edital do processo seletivo simplificado poderá prever a concessão das seguintes vantagens pecuniárias adicionais:

I - adicional de insalubridade ou de periculosidade;

II - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno, com acréscimo de 20% sobre a hora diurna;

III - remuneração da hora de trabalho extraordinário em patamar 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal, ou adoção de hanco de horas.

Parágrafo único. O servidor contratado por tempo determinado receberá auxílio-alimentação, nos termos e condições previstos na Lei Municipal nº 2.942/18.

Art. 18. O contratado temporário terá direito às seguintes licenças durante a vigência da contratação:

I - licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

II - licença-paternidade de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

III - até 03 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento;

IV - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

V - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

VI - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

VIII - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

IX - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

X - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;

XI - para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

§ 1º Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no caput deste artigo.

§ 2º No caso de afastamento do servidor temporário, poderá a Administração recrutar servidores temporários aprovados em cadastro de reserva, em caráter precário, apenas para cobrir o período de afastamento do servidor temporário em gozo de licença, nos casos em que a redução do contingente de servidores à disposição da Administração Pública possa gerar prejuízo grave de difícil ou impossível reparação e a demanda do serviço não puder ser absorvida pelos demais servidores temporários em efetivo exercício ou a demanda dos servidores efetivos.

§ 3º Inexistindo servidores temporários em cadastro de reserva aptos a cobrir o período de afastamento do servidor contratado em gozo de licença, poderá a Administração, excepcionalmente, proceder à contratação direta de pessoal, desde que adotados critérios objetivos e imparciais de escolha, dispensada a realização de processo seletivo simplificado, observadas as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior e o disposto no § 3º do artigo 3º desta Lei.

Art. 19. Os contratados estarão sujeitos nos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previstos no Estatuto do Servidor Público de Alto Paraná, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 20. Não se admitirá a contratação na forma desta lei quando:

I - a necessidade do serviço puder ser atendida por meio de contrato administrativo ou remanejo de funcionários, que não implique desvio de função;

II - houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, em número suficiente para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, desde que a necessidade de excepcional interesse público seja permanente;

III - houver servidores efetivos cedidos, em gozo de licença para trato de interesse particular ou com possibilidade de revisão de readaptações, em número suficiente para suprir a ausência ou insuficiência de profissionais;

IV - quando resultar em acumulação indevida de cargos, empregos e/ou funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 21. É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, si compreendidos servidores estatutários e celetistas de autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, suas subsidiárias, e de sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pelo Poder Público, bem como de membros das Forças Armadas, ainda que da reserva ou reformados, salvo nos casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicos permitidos constitucionalmente, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto nesse artigo poderá importar na responsabilização administrativa do contratado e também da autoridade contratante, neste último caso, apenas nas hipóteses comprovadas de dolo ou culpa, inclusive solidariamente quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 22. O servidor admitido deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida em contrato.

§ 1º Se o exercício não se iniciar na data fixada, será a admissão tornada sem efeito, exceto por justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

§ 2º Em qualquer hipótese, a prorrogação do início do exercício não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a critério da autoridade contratante.

§ 3º A comprovação do fato imputado deverá ser feita pelo interessado até o dia estabelecido para o início das atividades, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.



# publicação legal



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 101/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 101/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 156/2020  
b) Licitação Nº : 101/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ - CNPJ: 28.729.525/0001-81**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	124.800,00	124.800,00
<b>Total:</b>				<b>124.800,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 105/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Endocrinologia e Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 105/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 160/2020  
b) Licitação Nº : 105/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE ENDOCRINOLOGIA E PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**RASMUSSE & CIA LTDA - CNPJ: 29.918.846/0001-97**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	123.600,00	123.600,00
<b>Total:</b>				<b>123.600,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.012.3.3.90.39.00.00 - SERV. DE ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA E 01.001.10.302.2009.2.029.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.012.3.3.90.39.00.00 - SERV. DE ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA E 01.001.10.302.2009.2.030.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Serviços de Odontologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 109/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 164/2020  
b) Licitação Nº : 109/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**ROMBALDI & COSTA LTDA - ME - CNPJ: 10.624.934/0001-58**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	43.200,00	43.200,00
<b>Total:</b>				<b>43.200,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.024.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 102/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 102/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 157/2020  
b) Licitação Nº : 102/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**ANA MARIA TVERON EIRELI - CNPJ: 37.191.826/0001-95**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	62.400,00	62.400,00
<b>Total:</b>				<b>62.400,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.033.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PSQUIATRIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.034.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PSQUIATRIA Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 106/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 106/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 161/2020  
b) Licitação Nº : 106/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**SIOLARI TURCATO CLINICA MEDICA S/S - CNPJ: 21.502.351/0001-70**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	24.000,00	24.000,00
<b>Total:</b>				<b>24.000,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.026.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE ORTOPEdia Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.027.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE ORTOPEdia Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Cirurgia Vascular e Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 110/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 165/2020  
b) Licitação Nº : 110/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA VASCULAR E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**M S S SERVIÇOS MEDICOS S/S - CNPJ: 22.827.739/0001-04**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	25.000,00	25.000,00
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	2.400,00	2.400,00
<b>Total:</b>				<b>27.400,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.009.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CIRURGIAS VASCULARES E 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.009.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CIRURGIAS VASCULARES E 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 103/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 103/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 158/2020  
b) Licitação Nº : 103/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.840.324/0001-05**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	127.800,00	127.800,00
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	33.000,00	33.000,00
<b>Total:</b>				<b>160.800,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 107/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 107/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 162/2020  
b) Licitação Nº : 107/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**SANTANA & BETTI LTDA - CNPJ: 08.687.692/0001-08**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	48.000,00	48.000,00
<b>Total:</b>				<b>48.000,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.027.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.028.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Geral, Gastroenterologia e Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 111/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 166/2020  
b) Licitação Nº : 111/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GASTROENTEROLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**PELISSON SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ: 18.687.462/0001-94**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	271.200,00	271.200,00
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	127.200,00	127.200,00
<b>Total:</b>				<b>398.400,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA 01.001.10.302.2009.2.007.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL 01.001.10.302.2009.2.014.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA 01.001.10.302.2009.2.007.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL 01.001.10.302.2009.2.014.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 104/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 159/2020  
b) Licitação Nº : 104/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ - CNPJ: 79.710.737/0001-58**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	47.000,00	47.000,00
<b>Total:</b>				<b>47.000,00</b>	

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.019.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.019.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (46) 3425-5100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**

Rua Mal Cândido Rovito, 665 - CEP 87703-370  
Paranavá - PR - Fone: (44) 3429.5100  
www.consorciodosantadoeste.com.br  
CNPJ 17.966.01.3000-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 113/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia, Diagnóstico por Imagem, Otorrinolaringologia e Pneumologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 113/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I-A.**

**01 – RATIFICA A presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 168/2020  
b) Licitação Nº : 113/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, OTORRINOLARINGOLOGIA E PNEUMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

**MEDLINC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	608.033,00	608.033,00
				<b>Total:</b>	<b>608.033,00</b>

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, 01.001.10.302.2009.2.027.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE PNEUMOLOGIA, 01.001.10.302.2009.2.027.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, 01.001.10.302.2009.2.032.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE PNEUMOLOGIA, 01.001.10.302.2009.2.028.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.9039.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.**

Nair Maria Vichiotti Dinis  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**PORTARIA Nº. 0221/2020**

**SÚMULA: "Exonera Servidora do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Fica exonerada do exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 14 de dezembro de 2020, a servidora comissionada Senhora **CINTIA LAISE BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG nº. 9.821.786-0 e do CPF nº. 054.615.769-66, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

**Art. 2º.** – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, em virtude da exoneração da servidora comissionada, Senhora **CINTIA LAISE BARBOSA DE SOUZA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

**PORTARIA Nº 0222/2020**

**SÚMULA:** "Substituir Interimemente no Cargo de Secretário por motivo de Exoneração".

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Designar o Agente Político Senhor **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, RG nº. 3.742.123-5, CPF nº. 523.491.799-15, para substituir interinamente no cargo de Secretário Municipal de Saúde, em razão da substituição da Senhora **CINTIA LAISE BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG nº. 9.821.786-0 e do CPF nº. 054.615.769-66, no período de 14 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de exoneração.

**Art. 2º.** – As atribuições de Secretário encontram-se dispostas no Art. 17. E especificamente do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, encontram-se dispostas no Artigo 58 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**Art. 3º.** – O Agente Político Senhor **REINALDO PINHEIRO DA SILVA** acumulará o cargo de Secretário juntamente com as funções de PREFEITO, e não terá alterações nos seus subsídios de PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, conforme a Lei Municipal nº. 343/2016, de 06 de abril de 2016, em razão da acumulação interinamente no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

**PORTARIA Nº. 0223/2020**

**SÚMULA:** "Cancela Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0209/2020**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica cancelado 10 dias de Férias regulamentares concedidos a Servidora Municipal, **DANIELLE DA SILVA ALMEIDA RUFINO**, referente ao período aquisitivo de 06/11/2019 A 05/11/2020 e seu período de gozo de 23/11/2020 A 23/12/2020, conforme Portaria nº. 0209/2020 de 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

**PORTARIA Nº 0224/2020**

**SÚMULA:** "Reenquadra a Concessão feita a Servidora Efetivo para Responder pelas Atribuições, Responsabilidades e Competências da Ouvidoria Municipal de Saúde do Município em conformidade com as Leis Municipais nº. 285/2014, de 28 de novembro de 2014 e a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e a **Lei Municipal nº. 0479/2019**, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Reenquadra a Concessão feita para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências da Ouvidoria Municipal de Saúde, a servidora efetiva Senhora **DANIELLE DA SILVA ALMEIDA RUFINO**, portadora da CURR nº. 10.892.963-4 SSP/PR e do CPF nº. 088.370.789-60, ocupante do cargo de carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 05.

**Art. 2º.** – Reenquadra a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 05, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício da função, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019.

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapajós, 88 - CEP 87.700 - 009 - Fone: (044) 3431.8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
paraissodonoeste.pr.gov.br e-mail: paraissodonoeste@paraissodonoeste.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2579/2020**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVO PARA MEPE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Mirador, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, a empresa **ARTELUX - PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA – ME** inscrito no CNPJ Nº 01.432.613/0001-42 no valor total registrado de R\$ 10.699,94 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para o Lote 01 e R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para o Lote 02, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de proteção para balcões e dispensers/otens - COVID-19.

Paraíso do Norte, 11 de dezembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**

Rua Com Pedro nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 044-3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
CEP 81.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**DECRETO Nº 4.942/2020**

O Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o final de mandato e demais providências;

**Resolve**

**Art. 1º** Fica restrito o atendimento ao público no Paço Municipal no período de 21/12/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Eventuais solicitações de serviços, poderão ser feitas pelo telefone (44) 3445-8150.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São João do Caiuá-PR, em 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PMSPPR**  
**IDEUO Nº 2020205**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETECTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI,**  
**CNPJ: 37.658.173/0001-01**

**Valor Total de R\$ 12.894,00 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

**01 - Do objeto e valor:** Este processo licitatório objetiva a Registro de preços para eventuais aquisições de condicionador de ar split, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência., conforme a seguir:

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	6997	Condicionador de ar split com as seguintes descrições mínimas: Frio Capacidade: 30000 BTU/h Tensão/Fase: 220mon V Classificação energética: A Vazão de Ar: 1160 m³/h potência: 8780 W 2 anos de garantia OBS: valor unitário já incluso a instalação do aparelho. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	UN	3	R\$ 4.298,00	12.894,00	ELGINHWF130B2IA/HWFE30B2NA
						<b>TOTAL:</b>	<b>12.894,00</b>

**02 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PMSPPR**  
**IDEUO Nº 2020206**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETECTORA: JOSE AUGUSTO PAVAO,**  
**CNPJ: 23.215.141/0001-27**  
**Valor Total de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).**

**01 - Do objeto e valor:** Este processo licitatório objetiva a Registro de preços para eventuais aquisições de condicionador de ar split, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência., conforme a seguir:

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6994	Condicionador de ar split com as seguintes descrições mínimas: Versão: Frio Capacidade: 9000 BTU/h Tensão/Fase: 220mon V Classificação energética: A Vazão de Ar: 460 m³/h Potência: 895 W 2 anos de garantia OBS: valor unitário já incluso a instalação do aparelho. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	UN	2	R\$ 1.645,00	3.290,00	ELGIN
						<b>TOTAL:</b>	<b>3.290,00</b>

**02 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PMSPPR**  
**IDEUO Nº 2020207**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETECTORA: CLIMAR ELETRORREFRIGERAÇÃO EIRELI - ME,**  
**CNPJ: 17.848.143/0001-50**  
**Valor Total de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais).**

**01 - Do objeto e valor:** Este processo licitatório objetiva a Registro de preços para eventuais aquisições de condicionador de ar split, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência., conforme a seguir:

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	6996	Condicionador de ar split com as seguintes descrições mínimas: Versão: Frio, capacidade: 18000 BTU/h, tensão/fase: 220mon V, classificação energética: A, vazão de ar: 800 m³/h, potência: 1646 W, 2 anos de garantia. Instalado. Similar ou de melhor qualidade que Electrolux, Samsung ou Consul.	UN	8	R\$ 2.715,00	21.720,00	ELGIN HWF18000
						<b>TOTAL:</b>	<b>21.720,00</b>

**02 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020**

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 41/2020, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **SILVIO HIDEKI KITA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.436.735/0001-77, que apresenta o orçamento de menor valor para contratação, valor este global de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Faço ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE-PR, 11 de dezembro de 2020.

**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 391/2020**

**Súmula:** Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 86/2020-PMSPPR.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 86/2020 de 27 de novembro de 2020, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, eletrodomésticos e eletroeletrônicos com fornecimento de peças, do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 86/2020 de 27 de novembro de 2020.

**OBJETO** Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

03.001.04.122.0002.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2165 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.129.0004.2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 - CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2063 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

no Valor Máximo de R\$ 88.020,87 (oitenta e oito mil e vinte reais e oitenta e sete centavos), em favor do proponente:

**TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME – CNPJ/MF: 08.255.909/0001-00 – com o Valor total de R\$ 87.899,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 392/2020**

**Súmula:** Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 87/2020-PMSPPR.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 87/2020-PMSPPR de 27 de novembro de 2020, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender o Programa de Prevenção de Riscos-PPRA de acordo com a NR 09, Portaria 3214, atualizada pela Portaria 25/94 da SSST/TEM, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2020-PMSPPR de 27 de novembro de 2020.

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual RECURSOS: PMSPPARANA RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.129.0004.2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.122.0009.2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.26.762.0015.2038 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS.  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.364.0005.2053 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2061 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.023.2063 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.20.605.0028.2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.18.541.0029.2080 - AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 9.322,16 (nove

# publicação legal



**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

## DECRETO Nº 393/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 88/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 09 DE JULHO DE 2002.

### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 88/2020-PMSPPR de 27 de novembro de 2020, que tomou por objeto o Registro de Preço de flores ornamentais para eventos, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2020-PMSPPR de 27 de novembro de 2020

OBJETO: Registro de Preço de flores e ornamentação para eventos.

RECURSOS: PMSPPR/ANÁ RECURSOS PRÓPRIOS  
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2.052 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 42.185,26 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em favor do proponente:

**JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969 - CNPJ: 26.205.895/0001-94, no valor total de R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
e-mail: [paraisodonoeste@pr.gov.br](mailto:paraisodonoeste@pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 3392/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2020

Objeto: Aquisição de materiais que compõe o kit escolar.

Contratadas: TEM DE TUDO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ nº 11.497.358/0001-98 no valor de R\$ 1.138,50 (um mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

A. P. M. T. PARRO - MERCADO CNPJ nº 21.951.176/0001-07 no valor de R\$ 5.635,50 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 07.002.0012.0361.0012.2046.3339032

Paraisópolis do Norte, 11 de dezembro de 2020

**Laércio de Freitas**  
Prefeito do Município



**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Avenida Paraná, 155 - Centro, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite nº 73/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em realizar levantamento topográfico planimétrico e demarcação geométrica do lote nº 55-R, da gleba "06, 1ª seção da Colônia Tapejara, situado no município de Rondon.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
ALFALGO SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA	11.579.485/0001-36	1.200,00
		Um mil e duzentos reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

**AILTON ALFREDO VALLOTTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Barros Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

## DECRETO Nº 288/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 054/2019 de 20/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
003 - Fiscalização e Tributação  
04.129.0008.2012 - Manut. da Administração da Receita  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R\$ 1.500,00  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
Subtotal ..... R\$ 1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0074.2085 - Manut. das Atividades da Farmácia Básica  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R\$ 2.500,00  
Fonte de Recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Subtotal ..... R\$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
003 - Fiscalização e Tributação  
04.129.0008.2012 - Manut. da Administração da Receita  
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R\$ 800,00  
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 400,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 300,00  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
Subtotal ..... R\$ 1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0074.2085 - Manut. das Atividades da Farmácia Básica  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R\$ 900,00  
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R\$ 500,00  
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 500,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 400,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 200,00  
Fonte de Recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Subtotal ..... R\$ 2.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltopr@altopar.net.br](mailto:pmaltopr@altopar.net.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº. 269/2020

Revoga Decreto nº. 288/2020 e das outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor o Decreto nº. 228/2020, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.645 do dia 14/10/2020, pág. 11.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 13/10/2020.

Alto Paraná-PR., 10 de dezembro de 2020.

**Altamiro Pereira Santana**  
Prefeito  
16º Gestão Administrativa



**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira 1131 - Fone/Fax: (44) 3442 1413  
CEP 87.880-000 - CNPJ 75.238.443/0001-87  
e-mail: [administracao@guaiaraca.pr.gov.br](mailto:administracao@guaiaraca.pr.gov.br)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2020

CONTRATANTE: Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 75.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ELSON DA SILVA GREB**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329.292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: MARDEBORA DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.123.792/0001-78.

Endereço: RUA PERNANBUCCO, 255 - CEP: 87709390 - BAIRRO: CENTRO Paranavá/PR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (QUADROS) NEGROS DE FORMICA, VERDE COM LOUSA QUADRICULADAS, EM ATENÇÃO À PRÉ-ESCOLA PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Processo dispensa nº 31/2020, homologado em 10/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guaiaraçá, aos onze dias de dezembro de 2020

**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**  
Elson da Silva Greb  
CONTRATANTE

**MARDEBORA DECORACOES LTDA**  
DEBORA AMARAL DUARTE  
CONTRATADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

## AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 012-2020

**CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E EVENTUAL PAGAMENTO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NAS AREAS DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PELA LEI ALDIR BLANC Nº 14017/2020, ESPECIFICAMENTE O PREVISTO NO INCISO III DO ART.2º.**

Retificação: Corrigido alguns erros de gramática

Terra Rica, 11 de Dezembro de 2020.

**Julio Cesar da Silva Leite**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira 1131 - Fone/Fax: (44) 3442 1413  
CEP 87.880-000 - CNPJ 75.238.443/0001-87  
e-mail: [administracao@guaiaraca.pr.gov.br](mailto:administracao@guaiaraca.pr.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2020

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON DA SILVA GREB**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7 (PR, e do CPF nº 538.045.389-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **M CIRIOLDO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à AV GETULIO VARGAS, 2739 - CEP. 87120000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.026/0001-51, neste ato representado por **JOÃO CARLOS GUERRA**, portador do CPF nº 517.939.389-20, e do RG sob nº 21278756 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 282/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE, ROBOVIÁRIA E CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 8.940,00 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um acréscimo de 19,58% (dezenove virgula cinquenta e oito por cento) na quantidade a ser fornecida, isto é, 1.750,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos) passando o valor total para R\$ 10.690,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 162/2020, datado de 15/09/2020.

Guaiaraçá, 11/12/2020

**Elson da Silva Greb**  
CONTRATANTE

**M CIRIOLDO DECORA LTDA**  
JOÃO CARLOS GUERRA  
CONTRATADA

## Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2020

CONTRATANTE: Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ELSON DA SILVA GREB**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329.292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.992.155/0001-41.

Endereço: AV PARANÁ, 1900 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO Londrina/PR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA DÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS EM ATENÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, para suprir as necessidades de diversos departamentos do Município de Guaiaraçá, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Processo dispensa nº 30/2020, homologado em 07/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: Vinte e Cinco dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guaiaraçá, aos sete dias de dezembro de 2020

**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**  
Elson da Silva Greb  
CONTRATANTE

**DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP**  
EDNEI GARCIA BOTELHO  
CONTRATADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E CIDADANIA  
Avenida Rui Barbosa, 95 Centro - CEP 87780-000 - Paraisópolis do Norte - Paraná - Fone - 44 3431-2776  
CNPJ: 75.476.556/0001-58 Email - [cultura@paraisodonoeste.pr.gov.br](mailto:cultura@paraisodonoeste.pr.gov.br)

## PREFEITURA DE PARAÍSO DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) - LEI ALDIR BLANC

#### RESULTADO DA SELEÇÃO

O Departamento Municipal de Cultura vem por meio deste, tornar pública as inscrições para avaliação, seleção e premiação de propostas artísticas de LIVES ARTÍSTICO CULTURAL e PORTFÓLIO ARTÍSTICO CULTURAL, apresentadas de acordo com os editais 03 e 04 da LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) - LEI ALDIR BLANC:

1 - "LIVE" - Solo

01	Aparecido Davim Junior RG 15888.0001-12 CPF 483.000.000-30	Desclassificado
02	Diego Pereira de Souza RG 12.000.000-7 RG 092.000.000-30 <td>Classificado</td>	Classificado
03	Francisco Moisés Moreira de Jesus RG 20.000.000-2 CPF 819.000.000-20 <td>Desclassificado</td>	Desclassificado
04	Gabriel Pires Torres RG 14.000.000-2 CPF 000.000.000-44 <td>Desclassificado</td>	Desclassificado
05	Jose Carlos de Silva RG 225.000.000-5 CPF 458.000.000-15 <td>Desclassificado</td>	Desclassificado
06	Laura Freitas Pexser Fortan RG 8.000.000-5 CPF 040.000.000-44 <td>Classificado</td>	Classificado
07	Reginaldo de Oliveira RG 5.000.000-0 CPF 015.000.000-46 <td>Classificado</td>	Classificado
08	Renaldo Emílio de Oliveira RG 5.000.000-8 CPF 9.000.000-44 <td>Classificado</td>	Classificado
09	Rodolfo Lemes de Toledo RG 7.000.000-2 CPF 039.000.000-50 <td>Classificado</td>	Classificado
10	Ronaldo Francisco Ferreira RG 8.000.000-4 CPF 052.000.000-18 <td>Classificado</td>	Classificado
11	Rosemyr de Feres Torres RG 9.000.000-8 CPF 039.000.000-40 <td>Desclassificado</td>	Desclassificado
12	Valdir Santana RG 5.000.000-1 CPF 645.000.000-15 <td>Classificado</td>	Classificado
13	Vinicius Aparecido Felipe da Costa RG 12.000.000-8 CPF 092.000.000-17 <td>Classificado</td>	Classificado

2 - "LIVE" - Bandas

01	Bravo Charlie Acústico CPJ 20.995.714.0001-94	Classificado
02	Raires do Samba CNPJ 19.883.602/0001-00	Classificado

3 - "PORTFÓLIO" -

publicação legal



DECRETO Nº 118/2020

SUMULA: ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) DO PLANO DIRETOR DE MIRADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, REINALDO PINEHEIRO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade; a Lei Estadual nº 15.220, de 25 de julho de 2006 e a Lei Municipal nº 191 de 11 de Abril de 2013, que aprovou o Plano Diretor do Município de Mirador.

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Ação e Investimentos de Mirador, em conformidade com a Lei Municipal nº 191, de 11 de abril de 2013 que aprovou o Plano Diretor de Mirador, aprovado em Audiência Pública realizada nos dias 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A descrição das ações do Plano de Ação e Investimento de Mirador, seus cronograma e estimativas de investimento estão contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

REINALDO PINEHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 523.491.799-15

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

Table with columns: AÇÕES E/OU PROJETOS PROPOSTOS, CUSTOS ESTIMADOS, CURTO PRAZO (2021-2023), MÉDIO PRAZO (2024-2025), LONGO PRAZO (2026-2029), FONTE DE RECURSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PLANEJAMENTO DE MIRADOR COMDUPLAM
RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Dispõe sobre o Plano de Ações e Investimento para os anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2019
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob nº 8.384.588-0 e CPF sob nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº 8.886, de 08/06/94, e processo licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa nº 81/2019, doravante denominada CONTRATANTE;

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE
J R ALVES SATIM
JULIANA ROSA ALVES SATIM
CONTRATADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, a Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06, a empresa CONTRATADA SALUSTIANO & ANDRADE LTDA - ME, CNPJ 16.016.961/0001-71 com endereço na RUA JOÃO BARRONEIRO CESPEDE, 233 LOJA - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO - Terra Rica-PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO ANDRADE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 049.145.009-57, com domicílio na RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1934 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Terra Rica-PR a seguir denominada CONTRATADA, acordou e ajustou o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de licitação modalidade Pregão nº 129/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE
SALUSTIANO & ANDRADE LTDA - ME
CARLOS EDUARDO ANDRADE
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 623/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 96/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 PROCESSO Nº 98/2020

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde bem como atender a demanda dos pacientes necessitados do SUS residentes no município e também em atendimento a ordens judiciais.

Justificativa: Considerando estar diretamente relacionado ao real interesse público, considerando as ações, compromissos, deveres e metas administrativas para o presente exercício; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde baseou-se na lista de medicamentos que atende as necessidades de saúde prioritárias da população brasileira para as ações de assistência farmacêutica no SUS; Considerando que estamos em plena Pandemia da COVID-19; Considerando que os medicamentos que constam nessa futura contratação e que não são de ordens judiciais são necessários para o atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal; Considerando que devido à grande demanda o saldo de estoque destes medicamentos acabaram; Considerando que a maioria dos medicamentos a serem adquiridos são utilizados em pacientes com síndrome gripal, sendo seu uso prioritário no tratamento dos mesmos, tratando-se de um caso considerado atípico com a pandemia da COVID-19 a quantidade de medicamentos utilizados foi acima da média, sendo que uma grande quantidade de antibióticos, corticoides e protetores gástricos, foram utilizados como tratamento, além dos casos de dengue sendo necessário muita hidratação endovenosa com soro fisiológico, faz-se necessário a contratação.

Table with columns: Itens, Quantidades, Valores Unitários R\$, Valor Total R\$

Table with columns: Itens, Quantidades, Valores Unitários R\$, Valor Total R\$

Table with columns: Red, Cod, Despesa, MATERIAL DE CONSUMO

VALOR POR FORNECEDOR R\$: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74. R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

PLANA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ: 29.032.903/0001-36 R\$ 19.210,00 (dezenove mil duzentos e dez reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Planaltina do Paraná, 11 de dezembro de 2020. José Antônio Bonvechio Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 624/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 95/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 627/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade Nº 47/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 628/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade Nº 48/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 629/2020
SÚMULA: ANULAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 97/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 630/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 96/2020 de 04/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a aquisição de copos descartáveis e luvas látex.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
N63 Comercio de Produtos de Informática Eireli, cadastrado no CNPJ. Sob nº 34.909.540/0001-25 para fornecimento dos itens licitados no valor de R\$ 3.423,40 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

DECRETO Nº 631/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 96/2020 de 04/12/2020 (dois dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a contratação de Advogado especializado em Direito Ambiental para trabalhar em processo nº 000055-80.2001.8.16.0167 de autoria do Município de Terra Rica e Réu Duke Energy Internacional.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoa Física:
Adyr Sebastião Ferreira, devidamente registrado no CPF sob nº 115.245.379-34 para a prestação do serviço licitado no valor da 20% da causa
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 632/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 97/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 633/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 97/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 634/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 97/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO Nº 635/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 97/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

publicação legal



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

DECRETO Nº 625/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 123/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETO:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 123/2020 de 09/11/2020 (nove dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de material, equipamentos odontológicos e insumos radiológicos.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Hórtico de cálcio, Tira de lã de políester absorvente, Fio de sutura nylon 4.0, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Lupa cirúrgica, Lupa cirúrgica estéril, Lupa cirúrgica, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Pápa vela intracanal, Micromotor intracanal, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Lâmina K 31 mm, Lâmina K 31 mm, Banda de aço matril, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Kit de Selante para fissuras, Kit de Selante para fissuras, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Lâmina H 25 mm, Alabador de boca, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Lâmina H 25 mm, Alabador de boca, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Lâmina H 25 mm, Alabador de boca, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Fio dental, Pápa perfurada, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Resina microhíbrida, Resina microhíbrida, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Resina microhíbrida, Resina microhíbrida, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Resina microhíbrida, Resina microhíbrida, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Resina microhíbrida, Resina microhíbrida, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Fio dental, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Fio dental, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cadeira Odontológica, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Mesa em plástico resistente, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Mesa em plástico resistente, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Mesa em plástico resistente, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Altura 37,1 cm, Comprimento 30,0 cm, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cimento de ionômero de vidro, Ponta de papel absorvente, etc.

publicação legal

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Agulha endo eze irrigador, Agulha capilary tipo 0.014, Porta matriz toferina adulto, etc.

TOTAL: 89.054,85
ENGP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Lote Item Produto/Servico Marca Modelo Unidade Quantidade Preco Preco total

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Luva de procedimento M 100, Foice infantil n° 04, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Cuba Redonda Inox 8cm, Cuba redonda 10 x 05 em inox, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Bafador impermeabilizante, Alcatraz curvo para fios n° 139, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Foice infantil n° 01, Foice infantil n° 150, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Luva para procedimento não cirurgico, Calculador de Hollenback n° 8 unidade, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Foice p/22, Algodão tipo hidrófilo apresentação em manias, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Touca descartável sanitizada 100% propileno, Foice Adulto n° 01, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Foice Adulto n° 150, Foice Adulto n° 151, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Foice Adulto n° 18R, Foice Adulto n° 18 L, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Foice Adulto n° 16, Luva de procedimento XP caixa c/100, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Compressa de gaze hifófila 11 fios, Avental descartável uso hospitalar, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Seladora Cronológica, Negativadora Otimizada Led, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like AVENTAL DE CHAMBUO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, AVENTAL DE CHAMBUO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Câmara escura para revelação com iluminação Característica: Análises para entrada das máx., etc.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like Fáciil remoção das lavas para assepsia, Não existem bordas retentivas, etc.

TOTAL: 92.758,22
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de dezembro de 2020. (11/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 3 Termo de aditivo do contrato nº. 118/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnicos administrativos atuariais e assessoria previdenciária para o exercício 2020/2021, bem como a emissão de parecer mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS, de acordo com o termo, decorrente do Pregão Presencial nº 062/2017, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL e a empresa ACTUARY ACESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, aditiva o vencimento do contrato para 05/11/2021, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 3 do contrato nº. 010/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, decorrente da Inexigibilidade 01/2019, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL e a empresa INSTITUTO MEDICINA PREVENTIVO SIAO SAÚDE, inscrita no CNPJ 25.155.994/0001-46, altera-se a data de vencimento do contrato para 31/03/2021 e aditiva o contrato nas mesmas condições e valores do contrato original, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 98/2020
REF: Pregão Eletrônico nº. 043/2020
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Cerezamar Hospedagem EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 97/2020
b) Licitação Nº : 43/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 09/11/2020
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

FORNECEDOR: EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ: 04.254.088/0001-29
AVENIDA PREF. OSMAR SAIBAC, Nº290, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 80.210-000.
Valor Total Homologado: EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ: 04.254.088/0001-29
VALOR R\$37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2020.

Francisco Inocencio Leite Neto
Prefeito Municipal.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Mastologia e Diagnóstico por imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº14/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 169/2020
b) Licitação Nº : 114/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE MASTOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 01.001.10.302.2009.2.020.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE MASTOLOGIA Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 01.001.10.302.2009.2.020.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE MASTOLOGIA Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº15/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 170/2020
b) Licitação Nº : 115/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.019.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.019.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº16/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 171/2020
b) Licitação Nº : 116/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.026.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 117/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Diagnóstico por imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº17/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 172/2020
b) Licitação Nº : 117/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 118/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº18/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 173/2020
b) Licitação Nº : 118/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.022.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE NEUROLOGIA Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.022.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE NEUROLOGIA Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Exames em Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº19/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 174/2020
b) Licitação Nº : 119/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM GASTROENTEROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.014.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.014.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº20/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 175/2020
b) Licitação Nº : 120/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.029.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.030.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 121/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Exames em Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº21/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

- a) Processo Nº : 176/2020
b) Licitação Nº : 121/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/12/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.027.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA Fonte 013.

Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.028.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA Fonte 013.

PARANAVÁ, 11 de dezembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

# publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1500 - Centro - Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (41) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO Nº 543/2020**

Símbula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 520.118,01 (quinhentos e vinte mil cento e deztois reais e um centavo) na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 5.859,16
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
28.846.0001.0003	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00792	Terminal Rodoviário	
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.130,00
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
28.846.0001.0003	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00792	Terminal Rodoviário	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 170.000,00
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 38.000,00
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.600,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0002.2024	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

00104	Educação 25% sobre Impostos	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 800,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0002.2024	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00104	Educação 25% sobre Impostos	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 115.200,00
08.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 24.800,00
08.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0005.2040	MANUTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0005.2040	MANUTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 10.749,02
11.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

03333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 20.000,00
14.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
11.334.0011.2066	MANUTENÇÃO DO FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 3.000,00
14.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
11.334.0011.2066	MANUTENÇÃO DO FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	<b>Total</b>	<b>R\$ 520.118,01</b>

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 179.000,00
05.002	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	
99.999.0001.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 664,1
06.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.122.0001.2010	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE REGISTROS CONTÁBEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 559,55
06.003	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIB	
04.122.0001.2012	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.14.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2029	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.400,00
08.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2029	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00104	Educação 25% sobre Impostos	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
08.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0005.2038	MANUTENÇÃO DE VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0005.2038	MANUTENÇÃO DE VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 120.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 50.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.919,50
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
12	SECRETARIA DE VIACÃO	R\$ 1.248,47
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	

b) R\$ 5.859,16 do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

c) R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais) do excesso de arrecadação da receita 13210011018700000 Reforma Rodov - 647225 - 164;

d) R\$ 3.979,83 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) do excesso de arrecadação da receita 17189911990200000 Auxílio Financeiro União LC 173.2020

Art. 3º - Fica alterada, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Gilcino Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PODER EXECUTIVO**  
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

**DECRETO Nº 182, DE 10 DE dezembro DE 2020**

**SÚMULA:** Desafeta e dá nova afetação aos bens que menciona, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO**, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da dispensabilidade de bem relacionado neste Decreto;  
**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade do veículo ser arrolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mais especificamente em razão da Lei Municipal nº 156/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar o transporte escolar universitário e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desafetado da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte veículo: veículo Micro-ônibus, DUCATO MINIBUS 2.3 ME Diesel, FIAT, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor Branca, placas AQR-8783, código de RENAVAM 118045504;

**Art. 2º**, Fica referido veículo reafetado na seguinte Secretaria Municipal:  
- veículo Micro-ônibus, DUCATO MINIBUS 2.3 ME Diesel, FIAT, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor Branca, placas AQR-8783, código de RENAVAM 118045504, reafetado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 3º**, Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

**Art. 4º**, Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 122/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 122/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 - RATIFICA A presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a)	Processo Nº	:	177/2020
b)	Licitação Nº	:	122/2020
c)	Modalidade	:	Inexigibilidade
d)	Data Homologação	:	11/12/2020
e)	Objeto Homologado	:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos - Resolução nº. 18/2020):

**INSTITUTO MAFRA IMAGEM - CNPJ: 10.491.826/0001-54**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	284.220,00	284.220,00
				<b>Total:</b>	<b>284.220,00</b>

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Fonte 013.

**PARANAVÁI, 11 de dezembro de 2020.**

**Nair Maria Vichiatti Dinis**  
COORDENADORA CIS/AMUNPAR



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2.021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 123/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 123/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

**01 - RATIFICA A presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a)	Processo Nº	:	178/2020
b)	Licitação Nº	:	123/2020
c)	Modalidade	:	Inexigibilidade
d)	Data Homologação	:	11/12/2020
e)	Objeto Homologado	:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPÉDIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos - Resolução nº. 18/2020):

**ORTOFISIOLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.285.502/0001-55**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	115.500,00	115.500,00
				<b>Total:</b>	<b>115.500,00</b>

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.026.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE ORTOPÉDIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.027.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE ORTOPÉDIA Fonte 013.

**PARANAVÁI, 11 de dezembro de 2020.**

## publicação legal

**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**  
Rua Mal Cândido Rondon, 665 - CEP 87703-370  
Paranavai - PR - Fone: (41) 3029-5100  
www.consorciodesauda.com.br  
CNPJ 76.972.074/0001-51

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 129/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Diagnóstico por Imagem e Pediatria conforme Certificado de Registro Cadastral Nº N°129/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo 1-A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 184/2020  
b) Licitação Nº : 129/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA - ME - CNPJ: 26.909.064/0001-01**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unid. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	31.200,00	31.200,00
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	37.440,00	37.440,00
				<b>Total:</b>	<b>68.640,00</b>

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 01.001.10.302.2009.2.029.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 01.001.10.302.2009.2.030.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE PEDIATRIA Fonte 013.

**PARANAVAI, 11 de dezembro de 2020.**

Nair Maria Vichiotti Dinis  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**  
Rua Mal Cândido Rondon, 665 - CEP 87703-370  
Paranavai - PR - Fone: (41) 3029-5100  
www.consorciodesauda.com.br  
CNPJ 76.972.074/0001-51

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 130/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Neuropediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº N°130/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo 1-A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 185/2020  
b) Licitação Nº : 130/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**CLINICA MEDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA - CNPJ: 19.355.805/0001-86**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unid. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	220.000,00	220.000,00
2	1	PESSOA	AUXÍLIO PARA DESLOCAMENTO (POR PACIENTE ATENDIDO)	12.000,00	12.000,00
				<b>Total:</b>	<b>232.000,00</b>

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.023.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.024.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA Fonte 013.

**PARANAVAI, 11 de dezembro de 2020.**

Nair Maria Vichiotti Dinis  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**  
Rua Mal Cândido Rondon, 665 - CEP 87703-370  
Paranavai - PR - Fone: (41) 3029-5100  
www.consorciodesauda.com.br  
CNPJ 76.972.074/0001-51

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2021.**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 131/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº N°131/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo 1-A.

**01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nº : 188/2020  
b) Licitação Nº : 131/2020  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 11/12/2020  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):  
**H A B DE ALCANTARA SERVICOS MEDICOS ME - CNPJ: 19.993.342/0001-54**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unid. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	61.500,00	61.500,00
				<b>Total:</b>	<b>61.500,00</b>

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA Fonte 013.

**Dotação orçamentária para o Exercício 2021:** 01.001.10.302.2009.2.026.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA Fonte 013.

**PARANAVAI, 11 de dezembro de 2020.**

Nair Maria Vichiotti Dinis  
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais utilizados na construção e manutenção de cercas (muroão, lascas, arame, grampo, balancim e tabuas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSES DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FURROS.	MADTRAT	UN	50	105,00	5.250,00
2	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSES DE 11 A 14 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,20M DE COMPRIMENTO E 5 FURROS.	MADTRAT	UN	300	25,00	7.500,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

**PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO FRANCO CORREA ALVES  
J. C. Correa Alves & Cia Ltda EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020-PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2020-PML.

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Alan Marcelo da Silva Eireli

**OBJETO:** O presente contrato tempo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 160/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**VALOR CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o item nº 01, a importância mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o item nº 02, a importância mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o item de nº 03 a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme tabela seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS, COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL, PARTE SUPERIOR E INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	375,00	4.500,00
2	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS, COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIA, AO LADO DA ESCOLA DR. CARLOS DINIZ, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	375,00	4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE REDE LOCAL/INTERNET NO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIA NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, COM A UTILIZAÇÃO DE CABOS DE REDE DE NO MÍNIMO CATSE E CONECTORES PONTO A PONTO MODELO RJ45.	UN	1	800,00	800,00

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser instalados conforme locais informados no Anexo I - Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, podendo ser vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limite máximo previsto no Artigo 57 inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Loanda

ALAN MARCELO DA SILVA  
Alan Marcelo da Silva Eireli

**LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-PML**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos gêneros alimentícios, nas quantidades e especificações aos seguintes produtores rurais:

**ILENO BARROS DA SILVA** – DAP: SDW 0331261949151006190930, CPF/MF- 331.261.949-15, vencedor dos itens:

**ITEM 02** - Acelga 100 unidades, valor unitário R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais);

**ITEM 03** - Alface 600 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais);

**ITEM 06** - Batata doce 250 kg, valor unitário R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

**ITEM 15** - Espinafre 200 maços, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 350 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

**ITEM 10** - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

**ITEM 14** - Couve Flor 1000 kg, valor unitário R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais);

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 08** - Brócolis 500 kg, valor unitário R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais);

**ITEM 11** - Chuchu 500 kg, valor unitário R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

**ITEM 31** - Repolho 750 kg, valor unitário R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);

**ITEM 07** - Beterraba 100 kg, valor unitário R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 16.814,30 (dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

**TEREZINHA PEIXOTO** – DAP: SDW 063835967991051200350, CPF/MF – 638.359.679-91, vencedora dos itens:

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 02** - Acelga 100 unidades, valor unitário R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais);

**ITEM 03** - Alface 300 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais);

**ITEM 07** - Beterraba 100 kg, valor unitário R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

**ITEM 10** - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 250 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

**ITEM 15** - Espinafre 150 maços, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

**ITEM 19** - Limão Taiti 100 kg, valor unitário R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

**ITEM 21** - Mandioca 500 kg, valor unitário R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 6.598,30 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

**JOÃO ANTONIO BONETTI** – DAP: SDW 017431298900910200456, CPF/MF – 174.312.989-00, vencedor dos itens:

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 10** - Cheiro Verde 400 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);

**ITEM 11** - Chuchu 500 kg, valor unitário R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 400 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais);

**ITEM 15** - Espinafre 300 maços, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais);

**ITEM 19** - Limão Taiti 200 kg, valor unitário R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

**ITEM 21** - Mandioca 500 kg, valor unitário R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

**ITEM 22** - Manga 200 kg, valor unitário R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR** – DAP: SDW 0022026769370511200345, CPF/MF – 022.026.769-37, vencedora dos itens:

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 02** - Acelga 100 unidades, valor unitário R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais);

**ITEM 03** - Alface 300 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais);

**ITEM 07** - Beterraba 100 kg, valor unitário R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

**ITEM 10** - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 250 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

**ITEM 15** - Espinafre 150 maços, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

**ITEM 19** - Limão Taiti 100 kg, valor unitário R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

**ITEM 21** - Mandioca 500 kg, valor unitário R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 6.598,30 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

**CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA** – DAP: SDW 0899466349530411200334, CPF/MF – 899.466.349-53, vencedora dos itens:

**ITEM 03** - Alface 500 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais);

**ITEM 10** - Cheiro verde 150 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais);

**ITEM 28** - Pão caseiro 1250 kg, valor unitário R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais).

**AGENOR GIZONI** – DAP: SDW 0314307671200706191103, CPF/MF – 314.307.671-20, vencedor dos itens:

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 09** - Cenoura 1000 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**ITEM 28** - Pão caseiro 1200 kg, valor unitário R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 15.904,50 (quinze mil novecentos e quatro e cinquenta centavos).

**ANDERSON DA SILVA** – DAP: SDW 0061917309261006190937, CPF/MF – 061.917.309-26, vencedor dos itens:

**ITEM 02** - Acelga 100 unidades, valor unitário R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais);

**ITEM 03** - Alface 600 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais);

**ITEM 06** - Batata doce 250 kg, valor unitário R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

**ITEM 15** - Espinafre 200 maços, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 350 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

**ITEM 10** - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

**ITEM 14** - Couve Flor 1000 kg, valor unitário R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais);

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 08** - Brócolis 500 kg, valor unitário R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais);

**ITEM 11** - Chuchu 500 kg, valor unitário R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

**ITEM 31** - Repolho 750 kg, valor unitário R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);

**ITEM 07** - Beterraba 100 kg, valor unitário R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 16.814,30 (dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

**JOÃO LUIZ SERAFIN** – DAP: SDW 048846098397210200219, CPF/MF – 484.608.939-87, vencedor dos itens:

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 03** - Alface 1.150 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 600 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.917,50 (um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

Perfazendo um valor global de R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

**ENIR ELIDIO** – DAP: SDW 049771248987010200713, CPF/MF – 497.712.489-87, vencedor dos itens:

**ITEM 01** - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**ITEM 02** - Acelga 100 unidades, valor unitário R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais);

**ITEM 03** - Alface 500 maços, valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais);

**ITEM 07** - Beterraba 100 kg, valor unitário R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

**ITEM 09** - Cenoura 500 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**ITEM 10** - Cheiro Verde 300 maços, valor unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais);

**ITEM 13** - Couve Manteiga 350 maços, valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

**ITEM 15** - Espinafre 200 maços, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

**ITEM 21** - Mandioca 500 kg, valor unitário R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 2.095,00 (dois mil e

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



**CAPTIVA SPORT - "TOP DE LINHA"**, Branca, couro, 2012. Só R\$ 39.900,00 - Fone: 99966-2100.



**BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA**, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

**FIAT STRADA** - Cab. Est. Working, Branca, 2018, COMPLETA. R\$ 42.990,00. Fone: 99917-0588.

**NOVO PALIO ATTRACTIVE** - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R\$ 33.990,00. F. 99800-1707.



**ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE** - Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

**FIESTA HATCH** - 1.6, 2014, completo, branco. Por R\$ 28.990,00. F. 99800-1707.

**FINANCIADO 100% SEM ENTRADA** - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

**NOVA ECOSPORT SE** - Automática, 2019, Prata, Flex. NA GARANTIA. Baixa Km. R\$ 63.900,00 - Fone: 99917-0588.

**FOCUS 2009** - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

**NOVO FORD KA SE** - 2015, Hatch, Completo, Motor 1.0. R\$ 34.900,00 - Fone: 99136-5969.

**NOVO FORD KA SE** - 2018, Branco, Hatch, Completo, Motor 1.0. R\$ 39.900,00 - Fone: 99800-1707.

**RANGER LIMITED** - 2018, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R\$ 154.900,00. Fone: 99800-1707.



**FOX ROUTE** - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R\$ 17.990,00. F. 99917-0588.



**CITROEN C3** - COMPLETO. 2007. R\$ 12.990,00. FONE: 99966-2100

**CITROEN C4 LOUNGE** - 1.6, turbo, automática, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.



**IMPERDÍVEL - PAJERO FULL**, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. R\$ 43.990,00. Fone 99136-5969.

**NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA**  
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

**CARVALHO POSTO MINAS**

<b>Gasolina Aditivada</b>	<b>Etanol</b>
<b>R\$ 4,36</b>	<b>R\$ 3,19</b>
<b>Diesel</b>	<b>Pão de Queijo</b>
<b>R\$ 3,33</b>	<b>R\$ 1,99</b>

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
HERMES CARLOS LIMA PEÇAS - EIRELI TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP LICENÇA PRÉVIA Nº 212498 VALIDADE: 08/12/2022 PARA ATIVIDADE: ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CANE: 46-87-7-03 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, IMPLANTADA NA BR 376 KM 112 - LOTE 42-A-DISTRITO SUMARÉ MUNICÍPIO DE PARANAÍ - PARANÁ.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
CERÂMICA CANABRAVA LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 80.366.867/0001-02, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação de Licença de Operação (RLO), com vencimento em 01/10/2020, para a atividade fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, localizada na Rodovia PR 467 KM 01, S/N, Fazenda Mineira, CEP 87780-000, no município de Paraíso do Norte/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A S. MANOEL FAGUNDES E CIA LTDA COM CNPJ: 09.481.584/0001-39 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE ARROZ instalada EST. SANTA ISABEL DO IVAI A SAO JOSE DO IVAI - ZONZ RURAL - SANTA ISABEL DO IVAI COM Nº 122973-R1 COM VALIDADE 10/04/2021.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
HERMES CARLOS LIMA PEÇAS - EIRELI TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE: ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CANE: 46-87-7-03 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, IMPLANTADA NA BR 376 KM 112 - LOTE 42-A-DISTRITO SUMARÉ MUNICÍPIO DE PARANAÍ - PARANÁ.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
CERÂMICA CANABRAVA LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 80.366.867/0001-02, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Operação (LO), para a atividade fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, localizada na Rodovia PR 467 KM 01, S/N, Fazenda Mineira, CEP 87780-000, no município de Paraíso do Norte/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A S. MANOEL FAGUNDES E CIA LTDA COM CNPJ: 09.481.584/0001-39 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE ARROZ instalada EST. SANTA ISABEL DO IVAI A SAO JOSE DO IVAI - ZONZ RURAL - SANTA ISABEL DO IVAI - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP Licença Ambiental Simplificada para atividade: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVERSARIA, implantado na: Rua Albino Silva, nº 530 Jardim Centenário Município de Paranaíba - Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA inscrito no CNPJ: 72.569.700/0006-17, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia (LP) para a atividade serviços de secagem e armazenagem de grãos, localizada na Rodovia Urbano Pedroni, KM 34 Lote 38-A-4-2, S/N, CEP 87770-000, no município de São Carlos do Ivaí/PR.

## Doar sangue

é um ato de amor.

Procure o

# HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAÍ

# 3421-5160

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.074/0001-51

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ, Sob nº 76.978.074/0001-51, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF nº 048.030.059-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado ALANA ALVES DO NASCIMENTO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.169.687/0001-02, com sede à RUA ALAGOAIS, nº 771, Cidade Terra Rica, Estado Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 17/2018 objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, que possua corpo técnico multidisciplinar, composto por no mínimo 01 (um) gestor ambiental, foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 25 de março de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 22 de Junho de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Através do segundo termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 21 de Dezembro, de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Através do terceiro termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 20 de Dezembro, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 253/2018, datado de 27/10/2018.

Terra Rica-Pr, 11 de Dezembro de 2020.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal de Terra Rica

**ALANA ALVES DO NASCIMENTO - ME**  
ALANA ALVES DO NASCIMENTO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraná do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: pm.paraisodonoeste@pnm.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Designar Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS autorizado através do Decreto nº 1046/2020.

**LAERCIO DE FREITAS**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS autorizado através do Decreto nº 1046/2020, que será composta pelos seguintes membros:

MAT	NOME	CARGO	CPF	QUALIFICAÇÃO
224-1	Rosana Sozo Borges Colombo	Assistente Administrativo III	484.207.609-78	Nível Superior Completo - Ciências Contábeis
455-2	Angela Cristina Aguiar	Auxiliar Administrativo I	005.217.619-30	Nível Superior Completo - Ciências Contábeis
375-1	Sandra Maria Lopes	Auxiliar Administrativo I	700.317.549-53	Nível Superior Completo - Ciências Contábeis

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria sob a Presidência do primeiro, será responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado acima discriminado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 11 de dezembro de 2020.

**Laercio de Freitas**  
Prefeito do Município

## TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	<b>197</b>
Narcodenúncia	<b>181</b>
Polícia Militar	<b>190</b>
Polícia Federal	<b>194</b>
Polícia Rodoviária Federal	<b>3446-6142</b>
Corpo de Bombeiros	<b>193</b>
Ouvidoria Municipal	<b>156</b>
Copel	<b>0800-5100116</b>
Sanepar	<b>115</b>
Procon/Paranaíba	<b>3902-1055</b>
Delegacia	<b>3421-1550</b>
Fórum	<b>3421-2500</b>
Pronto Atendimento (P.A.)	<b>3902-1105</b> <b>3902-1112</b>
Prefeitura	<b>3421-2300</b>
Santa Casa de Paranaíba	<b>3421-8300</b>
IML	<b>3422-7746</b>
Diário do Noroeste	<b>3421-4050</b>
Guarda Municipal	<b>153</b> ou <b>3423-2455</b>

DIÁRIO DO NOROESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 - PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2020-PML**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação dos serviços de Hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplantado ou pós cirúrgicos, com Banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:  
10.007.10.301.0025.2053 Manutenção de Atividades de Atendimento Básico  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1000, 1303.  
Código Reduzido: 1195, 1196.

Prazo de Entrega: Imediato.  
Loanda-PR, 11 de dezembro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2020-PML**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 166/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 08 de dezembro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020-PML**  
**PROCESSO Nº. 220/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realização de curso sobre a operacionalização do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos Conselheiros Tutelares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 30 de dezembro de 2020 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-PML**  
**PROCESSO Nº. 221/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 30 de dezembro de 2020 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA.**

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda - Pr, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Café BR 376 KM 352, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.813-240, inscrita no CNPJ/Nº nº. 82.381.815/0002-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, casado, consultor de negócios, residente e domiciliado na Rua Major Virgílio Esmeraldo, nº. 98, vila Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.096.174-7 SSP/PR e do CPF nº. 566.629.559-49, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolveram o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 116/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Adesiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando reconposição de preço na ordem de R\$ 54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao valor do item 03 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
3	TONELA	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUIDO (ITEM PRINCIPAL)	375	R\$ 3.519,68	R\$ 281,57	R\$ 3.801,25	R\$ 105.588,75
Total							R\$ 105.588,75

Sendo que como referido acréscimo à Ata de Registro de preço nº 116/2020, na quantia R\$ 105.588,00 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R\$ 1.295.370,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais), para R\$ 1.400.958,75 (um milhão quatrocentos mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Loanda Pr, 10 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL**  
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda

Testemunhas: \_\_\_\_\_